



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À PEC nº 352/2013 (Do Senhor Valtenir Pereira)

Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT a fim de separar as eleições para os cargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em todos os níveis.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido de artigos, com a seguinte redação:

"Art.Serão gerais as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado, do Distrito Federal e Prefeitos, a partir de 2022.

"Art.O mandato dos prefeitos eleitos em 2016 será de seis anos.

"ArtO mandato dos Deputados federais, estaduais e distritais eleitos em 2018 será de seis anos.

Art.O mandato dos Senadores eleitos em 2018 e 2022 será de seis anos" (NR)

Art.3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à PEC nº 352/2013 tem o objetivo de promover alterações visando a não coincidência dos mandatos do executivo (Prefeitos, Governadores e Presidente da República) e do legislativo (Vereadores, Deputados Estaduais e Federais e Senadores).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Para facilitar a análise e deliberação, cumpre assinalar que subsistem no parlamento três modelos em discussão: o atual, que promove a separação dos pleitos entre municipais e estaduais/federais, modelo denominado “*desvinculação entre esferas de poder*”; o segundo, que busca realizar todos os pleitos num mesmo ano, chamado modelo de “*coincidência total*”; e o terceiro, que separa os pleitos executivos (gestores) das eleições do legislativo (parlamento), cujo modelo é chamado de “*desvinculação entre os poderes*”.

Hoje, infelizmente, o debate tem sido meramente econômico. Os que apregoam o modelo de “*coincidência total*” simplesmente o querem porque partem da equivocada premissa de que é um sistema mais “barato”, como se democracia e sistema político fossem “mercadorias” e tivessem preço.

Na verdade, o que se deve perquirir em relação ao modelo é sua adequação ao sistema constitucional de repartição de poder, em que a Constituição Federal impõe ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário atuações distintas e muito bem definidas, onde cada um possui o seu “quadrado” de competência. Por fim, a discussão há que também verificar a efetividade do modelo no que concerne a sua função de propiciar ao eleitor informações sobre as propostas dos candidatos e os papéis que cada um vai desempenhar no exercício dos respectivos mandatos.

Assim, dentro deste espírito de pensamento, somos adeptos do modelo de “*desvinculação entre poderes*”, vez que a não coincidência entre os pleitos executivos (gestão) e legislativos (parlamento), possibilitará o fortalecimento destes últimos, tornando-os desatrelados e independentes em relação às eleições do executivo, de modo que o eleitor possa avaliar com clareza evidente as propostas de atuação parlamentar dos candidatos.

Hoje, as eleições do legislativo ficam relegadas ao segundo plano, praticamente a reboque das propostas dos candidatos das eleições executivas, que acabam exercendo o protagonismo do pleito, praticamente “escondendo” as propostas do parlamento.

Não há discussão ou mesmo debate sobre as propostas dos candidatos ao legislativo, pois não há tempo e tampouco oportunidade para que os eleitores conheçam os candidatos. Infelizmente, é bastante comum o eleitor não se lembrar em quem votou, para deputado ou vereador, no último pleito.

Assim pode-se dizer que, a coincidência das eleições do legislativo e do executivo, modelo atual que se pretende mudar, aumenta sobremaneira a possibilidade destas influenciarem nos resultados daquelas, permitindo que o executivo eventualmente possa controlar o processo legislativo.

Por outro lado, as eleições para o Poder Executivo também ficam prejudicadas, vez que os candidatos, pela premência do tempo e pela necessidade de apoiar e acompanhar os candidatos do legislativo, não conseguem expor com clareza



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

suas ideias sobre políticas públicas e gestão pública, em especial, no que se refere, p. ex., ao modelo de administração que se pretende praticar, se burocrático ou se gerencial.

Se for praticar o modelo gerencial, o candidato terá que definir que metodologia vai adotar, preferencialmente detalhando pontos do seu virtual planejamento estratégico, com ênfase nos objetivos, nas metas e no plano de ação do seu projeto de governo.

Os eleitores também são prejudicados em suas escolhas, vez que não têm oportunidade de conhecer com clareza as propostas dos candidatos, e tampouco de debatê-las.

Em verdade, todos saem perdendo com o atual modelo: os candidatos ao Poder Executivo que não tem o tempo necessário para levar com clareza suas propostas de gestão administrativa; os candidatos ao Poder Legislativo que, além de não dispor de tempo para falar aos eleitores, ainda tem que ver suas propostas mitigadas pelo protagonismo das eleições do executivo; a população que, diante de tamanha confusão, não consegue separar e tampouco debater e avaliar as propostas dos candidatos ao executivo e ao legislativo que, na prática, vão exercer atividades deveras muito diferentes.

É oportuno registrar que a democracia é um processo de aprendizado contínuo, que se aperfeiçoa com a prática. As eleições do legislativo, realizadas de forma destacada/desvinculada, tendem a contribuir para o fomento do debate acerca das questões estruturantes, de longo prazo, que dizem respeito ao modelo de sociedade almejado.

A eleição do Poder Executivo, por sua vez, é pautada por problemas conjunturais, em regra, com o horizonte de curto e médio prazo.

A própria compreensão social dos diferentes papéis dos atores políticos (gestão *versus* parlamento) tende a se aprimorar com o estabelecimento de espaços próprios e exclusivos de debates. O resultado disso, certamente, será o aperfeiçoamento do nosso modelo de Estado Democrático de Direito.

Nesse norte, a melhor compreensão dos papéis também desaguará na percepção de maior representatividade e legitimidade dos eleitos.

Desse modo, ao adotar o sistema de eleições não coincidentes entre executivo e legislativo haverá uma maior independência do legislativo e, ainda, a não contaminação das questões puramente legislativas com conjunturas governamentais.

O fundamento desta medida pode ser extraído do próprio princípio da separação dos poderes que, segundo Locke e Montesquieu, almeja impedir a tirania de governos, de modo que possa haver uma relação harmônica de freios e contrapesos entre as atividades do Estado, o chamado “*checks and balances*”. Assim, dentro do Estado Democrático de Direito, cabe ao poder executivo precipuamente “*administrar a*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

coisa pública”, ao judiciário de “dizer o direito” e ao legislativo de “produzir as leis e fiscalizar a sua execução”.

A par disso, se por um lado há necessidade de poderes executivos compromissados com a boa gestão da coisa pública, com planejamento e metas bem definidas, sustentados numa relação de transparência com a população, por outro, precisamos de legislativos fortes, com autonomia e independência para elaborar as leis, fiscalizar a aplicação dessas leis e do dinheiro público, e ainda propor políticas públicas.

Extreme de dúvidas, um legislativo eleito de forma independente terá maiores condições de discutir questões de políticas públicas de forma menos premida pelas agendas do poder executivo e, desse modo, recuperar sua legítima função de fiscalização, representação e discussão de propostas, como está previsto constitucionalmente em nosso sistema político.

Assim, as eleições gerais do legislativo (Parlamento: Vereadores, deputados Estaduais e Federais e Senadores), não coincidentes com as eleições gerais do executivo (Gestão: Prefeitos, Governadores e Presidente da República), constituem-se em poderoso mecanismo para propiciar o fortalecimento de ambos os poderes, em todas as suas dimensões: local, estadual e federal.

Para corrigir tamanha distorção, propõe-se a presente Emenda à PEC nº 352/2013, acreditando que ela contribuirá para o fortalecimento de nossas instituições democráticas e, para tanto, peço aos meus pares o apoio e a sua aprovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **Valtenir Pereira**